

DELIBERAÇÃO CBH-MOGI, Nº 038*, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2002.

* Anterior Deliberação CBH-MOGI de nº: 01/2002, alterada para nº. 0 38/02, pela Lei nº: 10.117/98.

"Aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos no exercício de 2002".

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO MOGI GUAÇU - CBH - MOGI, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e:

Considerando que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, por meio do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos -COFEHIDRO, destinou, nos últimos 3 anos à UGRHI-9 Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do rio Mogi Guaçu, os valores adiante descritos, à saber:

a) exercício de 1999: R\$ 1.100.071,80 (um milhão, cem mil reais, setenta e um reais e oitenta centavos), conforme Deliberação COFEHIDRO, de nº: 24, de 21 de dezembro de 1998;

b) exercício de 2000: R\$ 1.172.129,52 (um milhão, cento e setenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme Deliberação COFEHIDRO, de nº: 03, de 8 de dezembro de 1999 e,

c) exercício de 2001: R\$ 1.531.051,71 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, cinquenta e um reais e setenta e um centavos), conforme Deliberação COFEHIDRO, de 26 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de agosto de 2001, equivalente a 5,454 por cento, do total dos recursos FEHIDRO, referentes à investimentos, para o citado período;

Considerando que até a presente data, o Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO, ainda não definiu o quadro de distribuição para o exercício de 2002, dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, o que se espera seja feito até o final deste primeiro trimestre;

Considerando a necessidade de se adiantar o processo de distribuição dos recursos FEHIDRO, para o exercício de 2002, uma vez que no ano em curso serão realizadas eleições gerais para escolha de membros do Executivo e Legislativo, e que, durante o chamado período eleitoral - que antecede e sucede a data do pleito – estarão proibidas, as formalizações e assinaturas de convênios e contratos;

Considerando ainda que, para o presente exercício de 2002 os valores destinados pelo COFEHIDRO, à UGRHI-9 -Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Rio Mogi Guaçu, situar-se-ão entre o intervalo formado pelos valores mínimo (R\$ 1.100.071,80) e máximo (R\$ 1.531.051,71) dos recursos financeiros do FEHIDRO, anteriormente distribuídos em 1999, 2000 e 2001;

Considerando que, para fins de segurança, no exercício de 2002, para efeito de protocolo, será considerado como valor máximo de distribuição, o montante de R\$1.235.030,69 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil, trinta reais e sessenta e nove centavos), referentes à somatória dos seguintes valores:

a) R\$ 1.100.071,80 (um milhão, cem mil reais, setenta e um reais e oitenta centavos), valor mínimo referente ao exercício de 1999

b) R\$ 3.253,76 (três mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), referentes ao saldo restante final, dos recursos distribuídos no exercício de 2001;

c) R\$ 1.096,29 (um mil e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), referentes ao saldo da última parcela do contrato, que tem por tomador a Prefeitura Municipal de Jaboticabal e cujo objeto é a perfuração de um poço tubular profundo, conforme Parecer Técnico DAEE/BPG/PGR de nº: 020/2001;

d) R\$ 130.608,84 (cento e trinta mil, seiscentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), referentes a desistência da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal do projeto de desativação e recuperação do "lixão" municipal (Processo CBH-MOGI PDC-3, aprovado conforme Deliberação do CBH-MOGI de nº: 3 de 17 de março de 2000, em São João da Boa Vista.)

Considerando que o novo Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, aprovado pela Deliberação do COFEHIDRO, de nº: 3, de 23 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado, de 4 de agosto de 2001, é o instrumento de orientação básico para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros, provenientes do FEHIDRO, e que o descumprimento de seus dispositivos implicam em rejeição e reprovação do pedido;

Considerando os trabalhos desenvolvidos na Câmara Técnica de Gestão e Planejamento, no sentido de se estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos administrativos, para análise e decisão, sobre as prioridades do CBH-MOGI na alocação de recursos do FEHIDRO;

DELIBERA:

Capítulo I - Das diretrizes gerais:

Art. 1º As solicitações de recursos financeiros do FEHIDRO, destinadas à projetos, serviços e obras, para definição dos investimentos, à serem distribuídos *no exercício de 2002* atenderão, no que couber, as seguintes diretrizes gerais:

I - diretrizes financeiras e institucionais:

a) atender as normas e procedimentos estabelecidos pelo COFEHIDRO, em especial o disposto no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO;

b) ser compatível com as proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos bem como, com o Plano de Recursos Hídricos, para a Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu, com as ações, diretrizes e normas, para o desenvolvimento sustentável regional e com os Planos Diretores de Desenvolvimento ou Saneamento Municipais, se houver;

c) beneficiar ações já iniciadas, paralisadas por falta de recursos financeiros, reconhecidamente prioritárias para a região, cuja conclusão seja integralmente viabilizada com investimento pretendido;

d) priorizar os pedidos de recursos financeiros, para obras e serviços, cujos estudos e projetos já tenham sido anteriormente financiados pelo FEHIDRO;

II - Diretrizes ambientais:

a) desenvolver o planejamento e gerenciamento de recursos hídricos (PDC 1);

b) promover a conservação, proteção e recuperação ambiental da qualidade dos recursos hídricos (PDC 3);

c) promover o desenvolvimento e a proteção dos recursos hídricos subterrâneos, bem como seu controle, disciplinamento e forma de exploração (PDC 4);

d) promover a conservação, proteção, recuperação e preservação das áreas de mananciais superficiais, de abastecimento urbano (PDC 5);

e) promover o desenvolvimento racional do uso da água para irrigação (PDC 6)

f) desenvolver ações visando a prevenção e defesa contra inundações (PDC 8);

g) estabelecer ações visando a defesa contra erosão do solo e assoreamento de corpos d'água (PDC 9).

Capítulo II - Do financiamento de até 100 por cento a fundo perdido

Art. 2º Os financiamentos não reembolsáveis, poderão ser de até 100 (cem) por cento, dos recursos financeiros do FEHIDRO, destinados ao CBH-MOGI, *no exercício de 2002*, respeitado o mínimo de 20 (vinte) por cento, de contrapartida para cada empreendimento proposto.

Seção I - Do valor pré fixado a ser distribuído exercício de 2002 para efeito de protocolo

§ 1º No exercício de 2002, para efeito de protocolo, será considerado como valor máximo de distribuição, o montante de **R\$ 1.235.030,69 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil, trinta reais e sessenta e nove centavos centavos)**, respeitado o percentual de distribuição e subdistribuição, referentes ao Grupo 1 (10) dez por cento; Grupo 2 (20) vinte por cento; Grupo 3 (70) setenta por cento, e respectivos subgrupos; de que tratam os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º desta deliberação.

Seção II - Da necessidade de se respeitar o teto para os pedidos referentes ao Grupo 2 (PDC's 4,5,6,8 e 9)

§ 2º As solicitações de recursos financeiros, referentes ao Grupo 2 (PDC's 4,5,6,8 e 9), devem respeitar o **teto** de recursos não reembolsáveis (a fundo perdido), de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Capítulo III - Do período de habilitação, local e prazo final de entrega da proposta de empreendimento

Art. 3º A partir da data da plenária que aprovar esta deliberação, **até as 17:00 horas do dia 11 de março de 2002**, estará aberto o período para habilitação e protocolo da Ficha Resumo do Empreendimento (anexo II do manual de que trata o art. 7º desta deliberação), para fins de solicitação de recursos do FEHIDRO, junto à sede da Secretaria Executiva do CBH-MOGI, situada à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 2042, Centro do Município de Pirassununga, no horário comercial das 8:00 às 17:00, de segunda a sexta feira.

Capítulo IV - Dos grupos e percentuais de distribuição dos recursos FEHIDRO

Art. 4º Os recursos do FEHIDRO, disponíveis para distribuição do CBH-MOGI, referentes ao exercício de 2002, *pré fixados no § 1º do art. 2º desta deliberação*, serão alocados em três grupos de empreendimentos, conforme o respectivo enquadramento, nos Programas de Duração Continuada – PDC's, dos quais trata a Lei Estadual n.º 9.034, de 27 de dezembro de 1994, obedecendo a seguinte distribuição percentual:

§ 1º **Grupo 1:** PDC1 - Programa de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos-PGRH:

I - para os empreendimentos do Grupo 1 (PDC 1), serão destinados **10 (dez) por cento** para estudos e projetos;

§ 2º **Grupo 2 :** PDC 4 - Programa de Desenvolvimento e Proteção das Águas Subterrâneas – PDAS e o controle do disciplinamento, na forma de exploração; PDC 5 Programa Conservação e Proteção dos Mananciais Superficiais de Abastecimento Urbano – PRMS; PDC 6 Programa de Desenvolvimento Racional da Irrigação – PDRI; PDC 8 Programa de Prevenção e Defesa Contra Inundações – PPDI; PDC 9 Programa de Prevenção e Defesa contra a Erosão do Solo e o Assoreamento dos Corpos d'Água – PPDE:

I - para os empreendimentos do Grupo 2 (PDC's 4,5,6,8 e 9), serão destinados **20 (vinte) por cento** para estudos, projetos; serviços e obras.

II – Aplica-se ao Grupo II, o disposto no § 2º, do art. 2º, desta deliberação.

§3º **Grupo 3** – PDC 3 - Programa de Serviços e Obras de Conservação, Proteção e Recuperação da Qualidade dos Recursos Hídricos – PQRH:

I - para o Grupo 3 (PDC 3), serão destinados **70 (setenta) por cento**, para elaboração de estudos, serviços, projetos e obras. Este percentual, será **subdistribuído** em quatro **subgrupos** da seguinte forma:

a) **subgrupo 3a** - *70 (setenta) por cento*, dos recursos financeiros, destinados única e exclusivamente à **obras** ligadas a interceptores, emissários e tratamento de esgotos domésticos. No caso específico de obra visando tratamento de esgotos sanitários, só serão destinados até 10 (dez) por cento, do valor solicitado para obras complementares tais como emissários, coletores e elevatórias;

b) **subgrupo 3b** – *20 (vinte) por cento*, dos recursos financeiros, destinados única e exclusivamente à **obras** ligadas à disposição de resíduos domésticos urbanos;

c) **subgrupo 3c** – *5 (cinco) por cento*, dos recursos financeiros destinados única e exclusivamente a **projetos** que envolvam estudos com planejamento do saneamento, de afastamento e tratamento de esgotos, e resíduos domésticos urbanos, inclusive documentação ambiental;

d) **subgrupo 3d** – *5 (cinco) por cento*, dos recursos financeiros destinados única e exclusivamente a **serviços e obras** de captação, tratamento e distribuição de água para abastecimento público;

§ 4º Assim que o COFEHIDRO definir e deliberar sobre o montante dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos que caberão à UGRHI-9 - Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Rio Mogi Guaçu, no exercício de 2002, fica a Câmara Técnica de Gestão e Planejamento, autorizada a emitir comunicado escrito, informando à todos os membros do CBH-MOGI, o valor definido, para ser distribuído no corrente ano, bem como o cálculo de sua distribuição inicial pelos Grupos 1,2 e 3 e respectivos subgrupos.

Capítulo IV - Da redistribuição dos recursos FEHIDRO

Art. 5º Os recursos financeiros, estabelecidos pelo artigo 4º (grupos, 1, 2 e 3), deverão obedecer as seguintes redistribuições:

Seção I - Do grupo 1

§ 1º Após atendido o disposto no artigo 7º, e uma vez pontuados os pedidos de enquadramento, havendo ainda a disponibilidade de recursos financeiros do Grupo 1, estes deverão ser totalmente realocados ao subgrupo 3a.

Seção II - Do grupo 2

§ 2º Após atendido o disposto no artigo 7º, e uma vez pontuados os pedidos de enquadramento, havendo ainda a disponibilidade de recursos financeiros do Grupo 2, estes deverão ser totalmente realocados ao subgrupo 3a.

Seção III - Do grupo 3

§ 3º Após atendido o disposto no artigo 7º, e uma vez pontuados os pedidos de enquadramento, havendo ainda a disponibilidade de recursos financeiros dos subgrupos 3b; 3 c; e 3d, estes deverão ser realocados ao subgrupo 3 a.

§ 4º Se após atendido o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, ainda ocorrer sobra de recursos, fica a Câmara Técnica de Gestão e Planejamento do CBH-MOGI, a seu critério, autorizada a proceder a redistribuição desses recursos dentro do grupo 3, obedecidas a seguinte ordem de prioridade: subgrupo 3 b; subgrupo 3 c e subgrupo 3 d.

§ 5º Após atendido o disposto no parágrafo 4º, se ainda ocorrer sobra de recursos, caberá à Câmara Técnica de Gestão e Planejamento do CBH-MOGI, a seu critério, apresentar sugestão de destinação do

recurso ao Comitê, para apreciação na próxima reunião plenária. que deliberará sobre a distribuição dos recursos.

§ 6º - Os casos omissos e não previstos nesta deliberação serão resolvidos pela Câmara Técnica de Gestão e Planejamento “ad referendum” do plenário.

Capítulo V - Da exigência de ser apenas um pleito por entidade

Art. 6º As solicitações de recursos do FEHIDRO, das quais trata esta deliberação, deverão atender apenas 1 (um) pleito por órgão, entidade ou prefeitura;

I - Somente serão aprovadas, as solicitações de recursos, cujo valor pleiteado seja igual ou inferior ao saldo dos recursos disponibilizados pelo FEHIDRO ao CBHMOGI.

Capítulo VI - Da necessidade de se atender rigorosamente o Manual pena de desclassificação

Art. 7º Faz parte integrante desta deliberação, o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO e anexos, aprovado pela Deliberação do COFEHIDRO de nº: 03, de 23 de Julho de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 4 de agosto de 2001, e disponível em meio magnético pelo sítio [http://www.sigrh.sp.gov.br/documentos/manual de procedimentos operacionais](http://www.sigrh.sp.gov.br/documentos/manual_de_procedimentos_operacionais).

§ 1º Sob pena de desclassificação imediata, todos os proponentes deverão atender rigorosamente ao disposto no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, além do consubstanciado nesta deliberação.

Seção I - Do acesso direto aos membros da CTGP

§ 2º Durante o período que antecede a entrega da solicitação de recursos FEHIDRO, os (15) quinze membros da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento, ficarão à disposição dos proponentes para elucidar quaisquer dúvidas à respeito do disposto nesta deliberação e manual de procedimentos operacionais, nos seus respectivos endereços eletrônicos e telefônicos.

Seção II - Do plantão de dúvidas

§ 3º Além do disposto no parágrafo anterior, membros da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento realizarão dois “plantões de dúvidas”, respectivamente dias *22 de fevereiro (sexta-feira)* e *1º de março (sexta-feira)*, das 8:00 às 17:00, na sede da Secretaria Executiva, localizada à Rua Joaquim Procópio de Araújo n.º 2042, Centro, Pirassununga.

§ 4º Ficam os membros da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento convocados, e os demais membros do CBH-MOGI convidados, para reunião destinada a aprovar/reprovar, pontuar, classificar e indicar nominalmente, os pedidos de enquadramento de recursos do FEHIDRO, à ser realizada, dia 18 de março de 2002, segunda feira, às 9:00 horas, na sede do CEPTA IBAMA, localizado na Rodovia Km , município de Pirassununga

Capítulo VII - Dos critérios de pontuação

Art. 8º As solicitações de recursos financeiros do FEHIDRO, deverão atender, para hierarquização dos empreendimentos constantes do Grupo 1; Grupo 2 e Grupo 3, enquadrados nos Programas de Duração Continuada números 1; 3; 4; 5; 6; 8 e 9 os seguintes critérios e respectivas pontuações, de que tratam os artigos 9º; 10 e 11.

§ 1º No pré-enquadramento pelo CBH-MOGI, *sob pena de desclassificação imediata*, será verificado *de plano* o cumprimento das disposições do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, do qual trata o artigo 7º, e que faz parte integrante desta deliberação.

Capítulo VIII - Dos critérios de pontuação do Grupo 1

Art.9º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios de pontuação para as solicitações de recursos financeiro do FFEHIDRO, classificadas como Grupo 1 (Programa de Duração Continuada 1 – Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos) :

PONTOS	GRUPO 1 - CRITÉRIOS - PDC 1 Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos
	1) ÁREA DE ABRANGÊNCIA
5	a) Toda a Bacia inclusive a parte do Estado de Minas Gerais
4	b) Toda a Bacia exclusive a parte do Estado de Minas Gerais
3	c) Três ou mais compartimentos da Bacia
2	d) Dois compartimentos da Bacia
1	e) Um compartimento da Bacia
	2) CONTRAPARTIDA OFERECIDA
5	a) Acima de 50% do Valor Global do Empreendimento (VG)
4	b) De mais de 40% a 50% de VG
3	c) De mais de 30% a 40% de VG
	3) PRAZO DE EXECUÇÃO
5	a) até 3 meses
4	b) até 6 meses
2	c) até 9 meses
1	d) até 12 meses
	4) MODALIDADE PRINCIPAL DO PROJETO
5	a) desenvolvimento de tecnologia em recursos hídricos
4	b) Implantação e gerenciamento de atividade de apoio técnico e administrativo às atividades regimentais do Comitê.
3	c) monitoramento da qualidade e quantidade dos recursos hídricos

I - todo e qualquer projeto, referente ao programa de planejamento e gerenciamento de recursos hídricos, não poderá em hipótese alguma ultrapassar o prazo máximo de 12 meses para execução;

II - os empreendimentos, dos quais trata este artigo, deverão apresentar uma contrapartida mínima de 30 (trinta) por cento;

III - o proponente deverá apresentar elementos, que demonstrem que o pedido atende a Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, e comprovar que seu projeto não confronta com quaisquer outros desenvolvidos pelos demais órgãos do Sistema.

Capítulo IX - Dos critérios para pontuação do Grupo 2 e respectivos PDC's

Art. 10 Ficam estabelecidos os seguintes critérios de pontuação, para as solicitações de recursos financeiro do FEHIDRO, classificadas como Grupo 2 (Programas de Duração Continuada números 4; 5; 6; 8; e 9):

Seção I - Dos critérios para pontuação do PDC 4

§ 1º Ficam estabelecidos para pontuação dos empreendimentos enquadrados no **PDC 4 - Desenvolvimento e Proteção das Águas Subterrâneas**, os seguintes critérios:

PONTOS	GRUPO 2 - CRITÉRIOS - PDC 4 Desenvolvimento e Proteção das Águas Subterrâneas
	1) SETORES BENEFICIADOS
5	a) População Urbana e/ou Rural
3	b) Associações de Irrigantes e Polos ou Distritos Industriais
1	c) Outros

	2) LOCALIZAÇÃO DA BACIA (segundo o objetivo 2.1 ou 2.2)
	2.1. Objetivo de Conservação
5	a) Compartimento Médio Mogi Superior (coincidente com a área de afloragem do aquífero Botucatu-Piramboia)
3	b) Compartimento Médio Mogi Inferior (área de afloramento do aquífero Serra Geral e parte do aquífero Bauru)
1	c) Outros
	2.2. – Objetivo de Exploração ou Exploração
3	a) Compartimento Médio Mogi Inferior (área de afloramento do aquífero Serra Geral e parte do aquífero Bauru)
2	b) Compartimento Médio Mogi Superior (coincidente com a área de afloragem do aquífero Botucatu-Piramboia)
1	c) Outros
	3) EXISTÊNCIA DE PLANOS DIRETORES
5	a) Existência de Plano Diretor de Saneamento
3	b) Existência de Plano Diretor Municipal
1	c) Existência de Outros planos referentes ao PDC – 4
	4) TIPO DE PROJETO A SER EXECUTADO
5	a) Controle da Captação e Racionalização da Exploração
3	b) Proteção da Qualidade
1	c) Outros
	5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Dotação)
5	a) Acima ou igual à 60% do solicitado
3	b) Entre 20% a 60% do solicitado
1	c) Até 20% do solicitado
	6) POPULAÇÃO URBANA ATENDIDA
5	a) Maior que 40%
3	b) Entre 20% e 40%
1	c) Menor que 20%
	7) CONTRAPARTIDA OFERECIDA
5	a) Acima de 50% do Valor Global do Empreendimento (VG)
4	b) De mais de 40% a 50% de VG
3	c) De mais de 30% a 40% de VG
2	d) De mais de 20% a 30% de VG
1	e) De 20% de VG

I - caso o pedido de enquadramento for poço tubular profundo, deverá ser apresentado um estudo de otimização do sistema;

II - só serão aceitos, pedidos para poço tubular profundo, exclusivamente para uso em abastecimento público.

Seção II - Dos critérios para pontuação do PDC 5

§ 2º Para a pontuação dos empreendimentos, referentes ao **PDC-5 – Conservação e Proteção dos Mananciais Superficiais de Abastecimento Urbano**, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

PONTOS	GRUPO 2 - CRITÉRIOS - PDC 5 Conservação e Proteção dos Mananciais Superficiais de Abastecimento Urbano
	1) LOCALIZAÇÃO NA BACIA
5	a) Compartimento Alto Mogi
3	b) Compartimento Rio do Peixe e Jaguari Mirim
1	c) Outros
	2) POPULAÇÃO ATENDIDA DO MUNICÍPIO (CENSO de 2000)
5	a) Maior que 40% do total da população do Município
3	b) Entre 20% e 40% do total da população do Município
1	c) Menor que 20% do total da população do Município
	3) TIPO DE PROJETO A SER EXECUTADO
5	a) Recuperação Ambiental da Bacia de Captação do Manancial (quando for em afluente do Rio Mogi) ou de área entorno de 1000 metros da captação quando direto do Rio Mogi
3	b) Racionalização dos Usos da Água
1	c) Programas Ambientais e Institucionais de Proteção
	4) CONTRAPARTIDA OFERECIDA
5	a) Acima de 50% do Valor Global do Empreendimento (VG)
4	b) De mais de 40% a 50% de VG
3	c) De mais de 30% a 40% de VG
2	d) De mais de 20% a 30% de VG
1	e) De 20% de VG
	5) SUSCETIBILIDADE E CRITICIDADE A EROÇÃO DOS SOLOS NA ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO, A MONTANTE DO PONTO DE CAPTAÇÃO (quando for afluente do Rio Mogi Guaçu) OU EM UMA ÁREA DE 1000 M AO REDOR DA CAPTAÇÃO (quando a captação for no Rio Mogi Guaçu), DEVIDAMENTE COMPROVADA POR MEIO DO RELATÓRIO DO MACRO ZONEAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS MOGI GUAÇU, PARDO E MÉDIO GRANDE E DO RELATÓRIO ZERO DO CBH-MOGI.
5	a) Áreas com excessiva criticidade e alta suscetibilidade a erosão
3	b) Áreas de alta suscetibilidade e alta criticidade a erosão
1	c) Áreas com alta suscetibilidade a erosão
	6) COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE COMPROVADA POR MEIO DO RELATÓRIO DO MACRO ZONEAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS MOGI GUAÇU, PARDO E MÉDIO GRANDE E DO RELATÓRIO ZERO DO CBH-MOGI.
5	a) Áreas com menos de 10%
3	b) Áreas entre 20% e 10%
1	c) Áreas com mais de 20%
	7) CLASSE DO CORPO D' ÁGUA BENEFICIADO
5	a) Classes 1 e 2
3	b) Classe 3
1	c) Classe 4

Seção III - Dos critérios para pontuação do PDC 6

§ 3º Ficam estabelecidos, para a pontuação dos empreendimentos enquadrados no PDC – 6 – Desenvolvimento Racional da Irrigação, os seguintes critérios:

PONTOS	GRUPO 2 - CRITERIOS - PDC 6 Desenvolvimento Racional da Irrigação
	1) TIPO DE USO DO MANANCIAL VERSUS OBJETIVO DE CONSERVAÇÃO OU EXPLORAÇÃO
	1.1) Objetivo de Conservação
5	a) Abastecimento para Associação de Irrigantes para culturas
3	b) Abastecimento para Irrigantes Individuais para culturas
1	c) Outros
	1.2) Objetivo de Exploração por Irrigantes
3	a) Abastecimento para Associação de Irrigantes para culturas
2	b) Abastecimento para Irrigantes Individuais para culturas
1	c) Outros
	2) LOCALIZAÇÃO NA BACIA
	2.1) Objetivo de Conservação
5	a) Compartimento Alto Mogi, Peixe e Jaguari Mirim
3	b) Compartimento Médio Mogi Superior
1	c) Outros
	2.2) Objetivo de Exploração
3	a) Compartimento Médio Mogi Inferior
2	b) Compartimento Médio Mogi Superior
1	c) Compartimentos Alto Mogi, Peixe e Jaguari Mirim
	3) TIPO DE PROJETO A SER EXECUTADO
5	a) Racionalização do Uso da água para irrigação
4	b) Conservação do Uso da Água
3	c) Disciplinamento do Uso da Água para irrigação
1	d) Outros
	4) DOTAÇÃO DE REGA DOS PROJETOS
5	a) Projeto Básico ou Executivo com dotação de rega menor que 0,5 L / S / Ha
3	b) Projeto Básico ou Executivo com dotação de rega acima de 0,5 L / S / Ha
	5) CONTRAPARTIDA OFERECIDA
5	a) Acima de 50% do Valor Global do Empreendimento (VG)
4	b) De mais de 40% a 50% de VG
3	c) De mais de 30% a 40 % de VG
2	d) De mais de 20% a 30% de VG
1	e) De 20% de VG
	6) SUSCETIBILIDADE E CRITICIDADE A EROÇÃO DOS SOLOS NA ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO, IMEDIATAMENTE A MONTANTE DO PONTO DE CAPTAÇÃO (quando for em afluente do Rio Mogi Guaçu) OU EM UMA ÁREA DE 1000 M AO REDOR DA CAPTAÇÃO (quando a captação for no Rio Mogi Guaçu). A suscetibilidade e criticidade à erosão do solo definidas no item 6 tem como base para a pontuação os estudos do Macrozoneamento do rio Mogi e o Relatório Zero.
5	a) Áreas com excessiva Criticidade e Alta Suscetibilidade a Erosão
3	b) Áreas com Alta Suscetibilidade de Erosão
1	c) Outras Áreas

	7) CLASSIFICAÇÃO DO CORPO D' ÁGUA UTILIZADO VERSUS O OBJETIVO DE CONSERVAÇÃO OU EXPLORAÇÃO.
	7.1) Objetivo de Conservação
5	a) Classes 1 e 2
3	b) Classe 3
1	c) Classe 4
	7.2) Objetivo de Exploração
3	a) Classe 4
2	b) Classe 3
1	c) Classes 1 e 2

Seção IV - Dos critérios para pontuação do PDC 8

§ 4º Ficam estabelecidos, para a pontuação dos empreendimentos enquadrados no **PDC 8 – Prevenção e Defesa contra Inundações**, os seguintes critérios:

PONTOS	GRUPO 2 - CRITERIOS - PDC 8 Prevenção e Defesa contra Inundações
	1) SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PRAZOS
5	a) Conclusão ou implantação total em até 12 meses
4	b) Conclusão ou implantação total acima de 12 meses
3	c) Implantação parcial em até 12 meses
2	d) Implantação parcial acima de 12 meses
	2) EXISTÊNCIA DE PROJETO PARA OBRAS OU TERMO DE REFERENCIA PARA PROJETO
5	a) Projeto Executivo Completo
4	b) Projeto Básico (*)
3	c) Estudo de Alternativas
2	d) Outros Estudos
	(*) Prefeituras, Autarquias, Companhias e Empresas de Direito Público, será aplicada a Lei nº 8.666.
	3) CONTRAPARTIDA OFERECIDA
5	a) Acima de 50% do Valor Global do Empreendimento (VG)
4	b) De mais de 40% a 50% de VG
3	c) De mais de 30% a 40% de VG
2	d) De mais de 20% a 30% de VG
1	e) De 20% de VG
	4) SUSCETIBILIDADE E CRITICIDADE Á EROSÃO DOS SOLOS NO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE COMPROVADA POR MEIO DO RELATÓRIO DO MACRO ZONEAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS MOGI GUAÇU, PARDO E MÉDIO GRANDE E DO RELATÓRIO ZERO DO CBH-MOGLI.
5	a) Áreas com Excessiva Criticidade e Alta Suscetibilidade à Erosão
3	b) Áreas com Alta Suscetibilidade e Alta Criticidade à Erosão
1	c) Áreas com Alta Suscetibilidade à Erosão
	5) COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE COMPROVADA POR MEIO DO RELATÓRIO DO MACRO ZONEAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS MOGI GUAÇU, PARDO E MÉDIO GRANDE E DO RELATÓRIO ZERO DO CBH-MOGLI.
5	a) Áreas com menos de 10%

3	b) Áreas entre 20% e 10%
1	c) Áreas com mais de 20%
	6) TIPO DE PROJETO OU OBRA
5	a) O proponente de projeto ou obra contra enchente, com galerias pluviais, com finalidade de saúde pública, deverá justificar o seu pedido. Caberá à Câmara Técnica de Gestão e Planejamento analisar a justificativa apresentada pelo solicitante.
3	b) <i>Desenvolvimento de Diagnostico e Estabelecimentos de Diretrizes para Controle e Prevenção da Erosão e/ou Controle e Disciplinarmente das Atividades Minerarias.</i>
1	c) Projeto ou Obra contra enchente com galerias pluviais sem finalidade de saúde pública
	7) DISPONIBILIDADE DE ÁREA
5	a) Posse Definitiva
4	b) Documentação de emissão de posse
3	c) Decretos de Utilidade Pública/Desapropriação/Servidão

Seção V - Dos critérios para pontuação do PDC 9

§ 5º Ficam estabelecidos, para a pontuação dos empreendimentos enquadrados no **PDC 9 – Prevenção e Defesa Contra Erosão do Solo e Assoreamento dos Corpos D’ Água**, os seguintes critérios:

PONTOS	GRUPO 2 - CRITÉRIOS - PDC 9 Prevenção e Defesa Contra Erosão do Solo e Assoreamento dos Corpos d’ Água
	1) SETORES BENEFICIADOS
5	a) População Urbana e Rural
3	b) Atividades Agrícolas
1	c) Outras
	2) LOCALIZAÇÃO NA BACIA
5	a) Compartimento Alto Mogi/Rio do Peixe/Rio Jaguari Mirim
3	b) Compartimento Médio Mogi Superior
1	c) Compartimento Médio Mogi Inferior
	3) TIPO DE PROJETO A SER EXECUTADO
5	a) Projetos de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas ou em Processo de Degradação
3	b) Desenvolvimento de Diagnostico e Estabelecimentos de Diretrizes para Controle e Prevenção da Erosão e/ou Controle e Disciplinarmente das Atividades Minerarias.
1	c) Outros
	4) SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
5	a) Conclusão ou Implantação total em até 12 meses
3	b) Conclusão ou Implantação total acima de 12 meses
1	c) Implantação Parcial em 12 meses
	5) CONTRAPARTIDA OFERECIDA
5	a) Acima de 50% do Valor Global do Empreendimento (VG)
4	b) De mais de 40% a 50% de VG
3	c) De mais de 30% a 40% de VG

2	d) De mais de 20% a 30% de VG
1	e) De 20% de VG
	6) SUSCETIBILIDADE E CRITICIDADE À EROÇÃO DOS SOLOS NO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE COMPROVADA POR MEIO DO RELATÓRIO DO MACRO ZONEAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS MOGI GUAÇU, PARDO E MÉDIO GRANDE E DO RELATÓRIO ZERO DO CBH-MOGI.
5	a) Áreas com excessiva Criticidade e Alta Suscetibilidade à Erosão
3	b) Áreas com Alta Suscetibilidade e Alta Criticidade à Erosão
1	c) Áreas com Alta Suscetibilidade à Erosão
	7) COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE COMPROVADA POR MEIO DO RELATÓRIO DO MACRO ZONEAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS MOGI GUAÇU, PARDO E MÉDIO GRANDE E DO RELATÓRIO ZERO DO CBH-MOGI.
5	a) Áreas com menos de 10%
3	b) Áreas entre 20% e 10%
1	c) Áreas com menos de 20%

Capítulo X - Dos critérios para pontuação do Grupo 3 e respectivos subgrupos

Art. 11 - Ficam estabelecidos os seguintes critérios de pontuação para as solicitações de recursos financeiro do Fehidro classificadas como Grupo 3 (PDC 3 – Programa de Serviços e Obras de Conservação, Proteção e Recuperação da Qualidade dos Recursos hídricos) e respectivos subgrupos:

Seção I - Dos critérios para pontuação do subgrupo 3 a

§ 1º - Consideram-se critérios para pontuação dos empreendimentos enquadrados no subgrupo 3 a:

PONTOS	GRUPO 3 - CRITÉRIOS - PDC 3 Serviços e obras referente ao Subgrupo 3 a (Tratamento de Esgoto 70%)
	1 – OBJETO DO EMPREENDIMENTO
5	a) Estação de Tratamento para esgoto sanitário
3	b) Interceptores, emissários, elevatórias de esgoto (transporte e afastamento), desde que associadas a um projeto global com ETE já licenciada
2	d) Outros
	2) LOCALIZAÇÃO/SUB BACIA
	Tomando-se por base o Plano Estadual de Recursos Hídricos e suas disposições específicas à área do CBH-MOGI e outros planos ou estudos de caráter estadual, regional ou municipal, será verificado o grau de prioridade da obra ou serviço, conforme a localização e impacto no contexto das bacias ou sub-bacias em que se localize observados os seguintes compartimentos:
5	a) Compartimento Alto-Mogi
4	b) Compartimento Rio do Peixe
3	c) Compartimento Jaguari-Mirim
2	d) Compartimento Médio Mogi Superior
1	e) Compartimento Médio Mogi Interior
	3) SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PRAZOS
5	a) Conclusão da obra em até 12 meses
3	b) Conclusão da obra em até 18 meses
1	c) Conclusão da obra em até 24 meses
0	d) Conclusão da obra acima de 24 meses
	4) CONTRAPARTIDA OFERECIDA

5	a) Acima de 50% do valor global do empreendimento (VG)
4	b) De mais de 40% a 50% de VG
3	c) De mais de 30% a 40% de VG
2	d) De mais de 20% a 30% de VG
1	e) De 20% de VG
	5) DISPONIBILIDADE DE ÁREA
5	a) Posse Definitiva
4	b) Documentação de emissão de posse
3	c) Decretos de Utilidade Pública/Desapropriação/Servidão
	6) POPULAÇÃO ATENDIDA PELO EMPREENDIMENTO
	Para efeito de cálculo do que trata este critério, fica adotada a população registrada no censo do IBGE realizado em 2000. A população atendida de cada empreendimento será comparada em termos percentuais com a população urbana do Município e inserida em uma das faixas abaixo:
5	a) de 80% a 100%
4	b) de 60% a 79,99%
3	c) de 40% a 59,99%
2	d) de 20% a 39,99%
1	e) inferior a 20%
	7) CUSTOS UNITÁRIOS PARA OBRAS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIOS – ETEs
	Será considerado o índice “Real\$/Equivalente Populacional Removido”, obtido do valor global da obra pelo Equivalente Populacional Removido. Este Equivalente será obtido pela divisão da carga orgânica removida em kg de DBO por dia (pela contribuição individual de 0,054 kg DBO por dia por pessoa). Serão tomados o menor índice em valores absolutos de custos unitários crescentes, que receberão pontuação decrescente variando de 5 a 1, comparado entre os demais tomadores, a critério da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento.
	8) PLANO DIRETOR (Aprovado pelo Poder Legislativo). E em caso de se apresentarem dois ou mais planos, só será pontuado o de maior valor.
5	a) Existência de Plano Diretor de Saneamento
4	b) Existência de Plano Diretor Municipal (Lei de Uso do Solo)
3	c) Existência de Outros Planos Ambientais (ligados a Saneamento)
0	d) Inexistência de Planos
	9) CLASSE DO CORPO D'ÁGUA NO TRECHO IMEDIATAMENTE À JUSANTE DOS LANÇAMENTOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – ETEs.
5	a) Classe 2, próximos às captações urbanas
4	b) Classe 2
3	c) Classe 3
1	d) Classe 4

I - as aprovações de recursos para obras acessórias (interceptores, emissários e elevatórias) relacionadas ao afastamento dos esgotos domésticos, não poderão ultrapassar a 10 (dez) por cento do recurso total solicitado ao Fehidro, para construção da estação de tratamento de esgotos.

II - só serão aprovadas solicitações de recursos financeiros do Fehidro para obras acessórias (interceptores, emissários e elevatórias) de estações de tratamento de esgotos já existentes no máximo há dois anos, desde que não ultrapassem o valor máximo de 10 (dez) por cento dos custos da construção da estação, devidamente comprovado pelo proponente, observados os valores de mercado.

Seção II - Dos critérios para pontuação do subgrupo 3 b

§ 2º Consideram-se critérios para pontuação dos empreendimentos enquadrados no subgrupo 3 b:

PONTOS	GRUPO 3 - CRITÉRIOS - PDC 3 Serviços, obras e equipamentos referente ao Subgrupo 3 b (Resíduos Domésticos 20%)
	1) OBJETO DO EMPREENDIMENTO
5	a) Aterro Sanitário com 100% de coleta e no mínimo 30% de coleta seletiva
4	b) Aterro Sanitário com 100% de coleta
3	c) outros
	2) LOCALIZAÇÃO/SUB BACIA/COMPARTIMENTO
	Tomando-se por base o Plano Estadual de Recursos Hídricos e suas disposições específicas à área do CBH-MOGI e outros planos ou estudos de caráter estadual, regional ou municipal, será verificado o grau de prioridade da obra ou serviço, conforme a localização e impacto no contexto das bacias ou sub-bacias em que se localize, observados os seguintes compartimentos:
5	a) Compartimento Alto-Mogi
4	b) Compartimento Rio do Peixe
3	c) Compartimento Jaguari-Mirim
2	d) Compartimento Médio Mogi Superior
1	e) Compartimento Médio Mogi Interior
	3) SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PRAZOS
5	a) Conclusão da obra em até 12 meses
3	b) Conclusão da obra em até 18 meses
1	c) Conclusão da obra em até 24 meses
0	d) Conclusão da obra acima de 24 meses
	4) CONTRAPARTIDA OFERECIDA
5	a) Acima de 50% do valor global do empreendimento (VG)
4	b) De mais de 40% a 50% de VG
3	c) De mais de 30% a 40% de VG
2	d) De mais de 20% a 30% de VG
1	e) De 20% de VG
	5) DISPONIBILIDADE DE ÁREA
5	a) Posse Definitiva
4	b) Documentação de emissão de posse
3	c) Decretos de Utilidade Pública/Desapropriação/Servidão
	6) POPULAÇÃO ATENDIDA PELO EMPREENDIMENTO A SER FINANCIADO
	Para efeito de cálculo do que trata este critério, fica adotada a população registrada no censo do IBGE realizado em 2000. A população atendida de cada empreendimento será comparada em termos percentuais com a população urbana do Município e inserida em uma das faixas abaixo:
5	a) de 80% a 100%
4	b) de 60% a 79,99%
3	c) de 40% a 59,99%
2	d) de 20% a 39,99%
1	e) inferior a 20%
	7) PLANO DIRETOR (Aprovado pelo Poder Legislativo). E em caso de se apresentar dois ou mais planos só será pontuado o de maior valor.
5	a) Existência de Plano Diretor de Saneamento
4	b) Existência de Plano Diretor Municipal (Lei de Uso do Solo)
3	c) Existência de Outros Planos Ambientais (ligados a Saneamento)

0	d)Inexistência de Planos
8) CLASSE DO CORPO D'ÁGUA NO TRECHO IMEDIATAMENTE À JUSANTE DO ATERRO SANITÁRIO	
5	a) Classe 2, próximos às captações urbanas
4	b) Classe 2
3	c) Classe 3
1	d) Classe 4

I - as solicitações de recursos, das quais trata este parágrafo, referem-se à implantação de novos aterros sanitários ou recuperação de aterros sanitários já existentes;

II – só serão aceitas solicitações de recursos, para compra de equipamentos (caminhões compactadores e ou coletores de lixo, retro-escavadeira e pá-carregadeira), para coleta e disposição de resíduos sólidos, desde que observado o disposto no item 6.2 d.1 do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, que trata o artigo 7º desta deliberação;

III – para efeito de pontuação de pedidos de equipamentos serão levados em consideração os critérios de avaliação acima enunciados, no que couber.

Seção III - Dos critérios para pontuação de projetos do subgrupo 3 c

§ 3º Consideram-se critérios para pontuação de projetos, dos empreendimentos enquadrados no subgrupo 3 c:

PONTOS	GRUPO 3 - CRITERIOS - PDC 3 Subgrupo 3 c (Recursos para Projetos de Tratamento de Esgoto e Disposição de Resíduos Sólidos Domésticos 5%)
	1) LOCALIZAÇÃO/SUB BACIA
	Tomando-se por base o Plano Estadual de Recursos Hídricos e suas disposições específicas à área do CBH-MOGI e outros planos ou estudos de caráter estadual, regional ou municipal, será verificado o grau de prioridade do projeto, conforme a localização e impacto no contexto das bacias ou sub bacias em que se localize
5	a) Compartimento Alto-Mogi
4	b) Compartimento Rio do Peixe
3	c) Compartimento Jaguari-Mirim
2	d) Compartimento Médio Mogi Superior
1	e) Compartimento Médio Mogi Inferior
	2-) CONTRAPARTIDA OFERECIDA
5	a) Acima de 50% do Valor Global do Empreendimento (VG)
4	b) De mais de 40% a 50% de VG
3	c) De mais de 30% a 40% de VG
2	d) De mais de 20% a 30% de VG
1	e) De 20% de VG
	3) DISPONIBILIDADE DE ÁREA
5	a) Posse Definitiva
4	b) Documentação de emissão de posse
3	c) Decretos de Utilidade Pública/Desapropriação/Servidão
	4) GARANTIA DA EFETIVA EXECUÇÃO DA OBRA A SER PROJETADA
5	a) Imediato pós emissão dos documentos ambientais
4	b) Até 6 meses pós emissões de documentos ambientais
2	c) Até 12 meses pós emissões de documentos ambientais

	5) PLANO DIRETOR (Aprovado pelo Poder Legislativo)). E em caso de se apresentarem dois ou mais planos , só será pontuado o de maior valor.
5	a) Existência de Plano Diretor de Saneamento
4	b) Existência de Plano Diretor Municipal (Lei de Uso do Solo)
3	c) Existência de Outros Planos Ambientais (ligados a Saneamento)
0	d) Inexistência de Planos
	6) CORPO D' ÁGUA BENEFICIADO (Lançamento do Efluente Sanitário Tratado)
5	a) Classe 2 – Próximo às captações urbanas (1.000 m à jusante)
4	b) Classe 2
3	c) Classe 3
2	d) Classe 4

I - em caso de empate, a Câmara Técnica de Gestão e Planejamento fará a avaliação comparativa, entre os Termos de Referência, apresentados pelos proponentes, e a seu critério decidirá pelo vencedor;

II - os termos de referência para projetos destinados a tratamento de esgotos e aterros sanitários, deverão ser elaborados de acordo com os roteiros técnicos fornecidos pelo agente técnico;

III - os projetos de tratamento de esgoto terão prioridade em relação aos projetos de aterro sanitários.

Seção IV - Dos critérios para pontuação do subgrupo 3 d

§ 3º Consideram-se critérios para pontuação dos empreendimentos enquadrados no subgrupo 3 d:

PONTOS	GRUPO 3 - CRITÉRIOS - PDC 3 Serviços e obras referente ao subgrupo 3 d (captação, tratamento e distribuição de água para abastecimento público - 5%)
	1) ÍNDICE DE PERDA FÍSICOS E NÃO FÍSICOS (Comprovadamente)
5	a) menor ou igual que 25%
4	b) maior que 25% a menor ou igual que 35%
3	c) maior que 35% a menor ou igual que 45%
2	d) maior que 45% a menor ou igual que 55%
1	e) maior que 55%
	2-) CONTRAPARTIDA OFERECIDA
5	a) Acima de 50% do Valor Global do Empreendimento (VG)
4	b) De mais de 40% a 50% de VG
3	c) De mais de 30% a 40% de VG
2	d) De mais de 20% a 30% de VG
1	e) De 20% de VG
	3) DISPONIBILIDADE DE ÁREA
5	a) Posse Definitiva
4	b) Documentação de emissão de posse
3	c) Decretos de Utilidade Pública/Desapropriação/Servidão
	4) GARANTIA DA EFETIVA EXECUÇÃO DA OBRA A SER PROJETADA
5	a) Imediato pós emissão dos documentos ambientais
4	b) Até 6 meses pós emissões de documentos ambientais
2	c) Até 12 meses pós emissões de documentos ambientais

	5) PLANO DIRETOR (Aprovado pelo Poder Legislativo)
5	a) Existência de Plano Diretor de Saneamento
4	b) Existência de Plano Diretor Municipal (Lei de Uso do Solo)
3	c) Existência de Outros Planos Ambientais (ligados a Saneamento)
0	d) Inexistência de Planos
	6) VAZÕES MÍNIMAS REFERENCIAIS QUANTO Á DEMANDA EM RELAÇÃO AO Q7,10
5	a) Até 20% do Q7,10
4	b) Entre 20% e 30% do Q7,10
3	c) Entre 30% e 40% do Q7,10
2	d) acima de 40% do Q7,10

I - somente serão disponibilizados recursos para Municípios que possuam Estação de Tratamento de Esgoto em Operação.

Art. 11 A distribuição dos Recursos Financeiros do FEHIDRO que trata esta deliberação tem como base a Lei Estadual nº 9.034, de 27 de Dezembro de 1994, que dispõe sobre o “ Plano Estadual de Recursos Hídricos – 1994/95”, criando os programas de duração continuada.

Capítulo XI - Da prioridade para obras que já tenham projetos financiados pelo Fehidro

Art. 12 Os novos pedidos de enquadramento referente à obras e serviços, cujos projetos e estudos foram financiados pelo FEHIDRO, terão sua pontuação geral acrescida de mais 5 (cinco) pontos.

§ 1º Sob pena de inadimplência técnica perante o CBH-MOGI, a partir da distribuição de recursos de 2003, os tomadores que já tiveram pedidos financiados com recursos do FEHIDRO, referentes à projetos e estudos destinados à obra e/ou serviço, nos exercícios de 1996, 1997, 1998, 1999, 2000 e 2001 - e que ainda não implementaram o projeto, deverão necessariamente solicitar recursos financeiros para a execução e/ou implantação da obra e/ou serviço objeto do projeto financiado, salvo se os tomadores comprovarem que já implantaram a obra e/ou serviço, com recursos próprios ou provenientes de outras fontes de financiamento.

§ 2º Aplica-se a regra do parágrafo anterior aos tomadores contemplados com recursos Fehidro destinados a projetos no exercício de 2002.

Art.13 Fica estabelecida a data de *25 de março de 2002 (segunda feira)*, como prazo máximo para que a Câmara Técnica de Gestão e Planejamento apresente à Secretaria Executiva a minuta de deliberação, que indica os pedidos de enquadramento, aprovados para receberem recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, no exercício de 2002.

Capítulo XII - Dos critérios para desempate

Art. 14 Para efeito de desempate em qualquer situação, fica estabelecido os seguintes critérios, na ordem que se seguem:

I - maior contrapartida (proporcional ao valor total da solicitação de recursos);

II – comparação entre o dia e hora dos protocolos dos pedidos das Fichas Resumo dos Empreendimentos, para fins de solicitação de recursos FEHIDRO, na sede da Secretaria Executiva do CBH-MOGI, priorizando o proponente que pediu por primeiro;

III - sorteio.

Art. 15 Fica proibida a substituição de proponente dos pedidos de enquadramento, aprovados pela Câmara Técnica de Gestão e Planejamento, para receberem recursos do FEHIDRO.

Art. 16 Acrescente-se ao artigo 4º da Deliberação CBH-MOGI n.º 037** de 9 de novembro de 2001, o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. Fica transferido para distribuição no exercício de 2002, o saldo restante final de R\$ 3.253,76 (três mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis \centavos).

Art. 17 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

** Anterior Deliberação CBH-MOGI n.º. 007/01, alterada para n. 037/01, pela Lei n.º. *10.117/98*.

Dumont, 1º de fevereiro de 2002.

15ª Reunião Ordinária do CBH MOGI.

João Alborgheti

Presidente do CBH-MOGI

Neiroberto Silva

Vice Presidente do CBH-MOGI

Marcus Vinicius Lopes da Silva

Secretário Executivo do CBH-MOGI

Segue lista com nomes / endereços dos membros da CTGP e datas dos Plantões de Dívidas.

CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Representantes da Sociedade Civil
Biênio 2001/2002

1	<p>CIPREJIM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA BACIA DO RIO JAGUARI MIRIM <u>MÁRCIA POLLETINI LOPES DA SILVA</u></p> <p>Rua: Marechal Deodoro nº 366 – Centro São João da Boa Vista – SP. – CEP: 13.870-000 Tel: (19) 634.1021 – Fax: (19) 634.10.37 E-mail: mmflopessilva@uol.com.br</p>
2	<p>APROMA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DE MOGI GUAÇU <u>CÉLIO LUÍZ FRANCO DE ALMEIDA</u></p> <p>Av. Mélvyn Jones nº 392 – Jd. Nossa Senhora das Graças Mogi Guaçu – SP - CEP: 13.845-399 Tel: (19) 38615584 – Fax: (19) 38617901 (SAAMA) E-mail: aproma@zipemail.com.br</p>
3	<p>SOCIEDADE ORNITOLÓGICA DESCALVADENSE <u>SÉRGIO WANDERLEY ZERBETO DE MARCO</u></p> <p>Rua: Anacleto Pozzi nº 223 – Jardim Colonial Descalvado – SP – CEP: 13.690-000 Tel/Fax: (19) 3583.6204 E-mail: sergiodemarco@bol.com.br</p>

4	<p>ASSOCIAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA E RURAL DE PINHAL <u>DARCÍLIO APARECIDO DIAS JUNIOR</u></p> <p>Av. Oliveira Mota nº 249 – Centro Espírito Santo do Pinhal – SP. – CEP: 13.990-000 Tel/Fax: (19) 651.3755 E-mail: aciresr@uol.com.br</p>
5	<p>UFSCAR-ARARAS – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, CAMPUS DE ARARAS, CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS. <u>PAULO CESAR BODSTEIN GOMES</u></p> <p>Rodovia Anhanguera – Km 174 Araras – SP. CEP: 13.600-970 – Caixa Postal: 153 Tel: (19) 542.4006 Ramal: 150 – Res. (19) 544.3355 E-mail: paulogomes@linkway.com.br</p>

PLANTÃO DE DÚVIDAS

DIAS: 22 DE FEVEREIRO DE 2002 E 1º DE MARÇO DE 2002
HORÁRIO : DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS
LOCAL : SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA
Rua Joaquim Procópio de Araújo n.º 2042 – Pirassununga
CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Representantes do Estado
Biênio 2001/2002

1	<p>DEPRN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS <u>ENGENHEIRO FLORESTAL PAULO S. BANTIM DE SOUZA</u></p> <p>Av. Mogi Mirim nº 93 – Centro Mogi Mirim - SP. - CEP: 13.840-000 Tel: (19) 38614873 – Fax: (19) 38617901 E-mail: epmg@ambiente.sp.gov.br – paulobantin@ig.com.br</p>
2	<p>SECRETARIA DE ESTADO E ENERGIA <u>FERNANDO CELSO SEDEH PADILHA</u></p> <p>Rodovia Campinas – Mogi Mirim – Km 2,5 Jd. Santana – Bloco II – 2º andar - Campinas – SP Tel: (19) 37568656 – Fax: 37568408 E-mail: padilha@cpfl.com.br – mattos@cpfl.com.br</p>
3	<p>CETESB – COMPANHIA DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL <u>ENGENHEIRO LUÍZ CARLOS MION</u></p> <p>Rua: Joaquim Procópio de Araujo nº 2042 – Centro Pirassununga - SP. CEP: 13.630-000 Tel: (19) 561.3355 – Fax: (19) Ramal: 46 E-mail: cbhmogi@siteplanet.com.br</p>

4	<p>SABESP – COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO <u>ENGENHEIRO OSWALDO CABRAL DE VASCONCELLOS JUNIOR</u></p> <p>Av. João Osório nº 230 São João da Boa Vista – SP. – CEP: 13.870-000 Tel: (19) 633.1133 E-mail: oswcabral@sabesp.com.br</p>
5	<p>DAEE – DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA <u>ENGENHEIRO LUÍZ FERNANDO OBST</u> <u>ENGENHEIRO JOSÉ LAÉRCIO SANCHES</u></p> <p>Rua: Olinda nº 150 Ribeirão Preto – SP. – CEP: 14.025-150 Tel/Fax: (16) 623.3940 E-mail: financelma@jardimnet.com.br – comitepardo@netsite.com.br</p>

PLANTÃO DE DÚVIDAS

DIAS: 22 DE FEVEREIRO DE 2002 E 1º DE MARÇO DE 2002
HORÁRIO : DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS
LOCAL : SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA
Rua Joaquim Procópio de Araújo n.º 2042 - Pirassununga
CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Representantes dos Municípios
Biênio 2001/2002

1	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO <u>MARCOS JOSÉ LOMONICO</u></p> <p>Rua: Dr. Campos Salles nº 177 – Centro Socorro - SP. - CEP: 13.960-000 Tel: (19) 38953145 – 38958316 Cel: 97424748 E-mail: estancsocorro@ig.com.br - marliv@terra.com.br</p>
2	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL <u>APARECIDO HOJALJ</u></p> <p>End. Esplanada do lago nº 160 - Vila Serra Jaboticabal – SP – CEP: 14.870-000 Tel: (16) 32020138 Ramal: 210 – Fax: (16) 32020213 E-mail: saaej.jal@netsite.com.br – saaej@bol.com.br</p>
3	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL <u>ANTONIO A. PELISSARI</u></p> <p>Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 Conchal – SP. - CEP: 13.835-000 Tel: (19) 38661811 – Fax: (19) 38661068 E-mail: conchal@conchal.sp.gov.br</p>

4	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO <u>MARCOS ELI DA COSTA</u></p> <p>Rua 21 de Novembro nº 867 – Centro Rincão - SP. – CEP: 14.830-000 Tel/Fax: (16)295.1127 E-mail: pref.rincão@uol.com.br – marc_eng@bol.com.br</p>
5	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM <u>ANGELO SUEITT FILHO</u></p> <p>Rua: Presidente Alvares Florence nº 373 – Centro Santo Antonio do Jardim - SP. - CEP: 13.995-0000 Tel/Fax: (19) 654.1204 E-mail: financelma@jardimnet.com.br</p>

PLANTÃO DE DÚVIDAS

DIAS: 22 DE FEVEREIRO DE 2002 E 1º DE MARÇO DE 2002
HORÁRIO : DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS
LOCAL : SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA
Rua Joaquim Procópio de Araújo 2042 – Pirassununga